Código identificador: 1520a1ff-42c6-4940-853b-f3ed9c2861f8

## RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS

**RESOLUÇÃO 007/2026 - CMAS**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Anual - 2025 – do Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião ordinária em data de 17 de Março de 2026,

RESOLVE:

**Artigo 1º**. Aprovar a Prestação de Contas de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, do exercício de 2025, considerando que houve repasse de parcela ao final do exercício, no mês de dezembro de 2025, razão pela qual o ano foi encerrado com saldo superior a 30%, não havendo tempo hábil para sua utilização.

**Artigo 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 17 de Março de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA SILVA BARBIERI**

Presidente do CMAS

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 0d9bb1a6-6c84-4c02-926a-38d34152756f

## RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMAS**

**SÚMULA: Aprova alteração de calendário de reuniões ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social para o ano de 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 17 de março de 2026,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Aprovar alteração do calendário de reuniões ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social para o ano de 2026, conforme segue:

| **Calendário de Reuniões- 2026** | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Data** | **Horário** | **Local** |



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-17T19:00:00-0300

| | | | |
|---|---|---|---|
| Abril | 22/04/2026 | 08h30 | Sala dos Conselhos |
| Maio | 19/05/2026 | 08h30 | |
| Junho | 16/06/2026 | 08h30 | |
| Julho | 21/07/2026 | 08h30 | |
| Agosto | 18/08/2026 | 08h30 | |
| Setembro | 15/09/2026 | 08h30 | |
| Outubro | 20/10/2026 | 08h30 | |
| Novembro | 17/11/2026 | 08h30 | |
| Dezembro | 15/12/2026 | 08h30 | |

**Artigo 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001/2026.

Ibiporã, 17 de março de 2026.

**MÁRCIA CRISTINA SILVA BARBIERI**

Presidente do CMAS

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 3cd1317f-73db-40ac-93c3-1c3e14f2289a

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**PORTARIA Nº 205, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

**SÚMULA:** Altera a composição do Grupo de Trabalho (GT) para a Implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a PNED - Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.180, de 1º de julho de 2021 que institui a Política de Inovação Educação Conectada;



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-03-17T19:00:00-0300